



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de V.S.as. projeto de Lei que reconhece a data de fundação de Ouro Branco.

Nobres edis, a data de fundação de uma comunidade é fato de extrema relevância para composição da identidade cultural e histórica de seus habitantes. De fato, a data de 16 de Fevereiro de 1724 é amplamente reconhecida como marco em que prolatada decisão regimental do então rei de Portugal, no sentido de se instituir a freguesia colada de Ouro Branco.

Referido ato, na visão de Cláudia Damasceno Fonseca, professora na Université Paris 3 - Sorbonne Nouvelle, adveio de escolhas advindas de uma lista *"preparada pelo bispo do Rio de Janeiro e por Dom Lourenço de Almeida, governador da capitania de Minas Gerais, recentemente separada de São Paulo. Este documento continha o nome de 12 paróquias encomendadas que as autoridades coloniais consideravam como boas candidatas para se tornarem freguesias coladas. A esta lista Dom João V decidia, porém, acrescentar oito igrejas. (...) As justificativas apresentadas por Dom João V permitem concluir que esta relação enumera os vinte mais importantes estabelecimentos da capitania em 1724, do ponto de vista demográfico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

*e econômico. Tratava-se das freguesias de Antônio Dias, Pilar do Ouro Preto, Nossa Senhora do Carmo, Furquim, **Ouro Branco**, São Sebastião, São Bartolomeu, Guarapiranga, Cachoeira do Campo, São José, Rio das Mortes (São João del-Rei), Sabará, Raposos, Caeté, Santa Bárbara, Catas Altas, Pitangui, Roça Grande, Rio das Pedras, Vila do Príncipe.¹*

No mesmo sentido, em documento extraído da biblioteca eletrônica do IBGE restou consignado que:

*Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Ouro Branco, por carta régia de **16-02-1724**, e lei estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Ouro Preto.²*

Nesse sentido, considerando a base documental em referência, a aprovação do presente projeto de Lei é uma verdadeira oportunidade de se formalizar um pleito antigo de se reconhecer a data de fundação da então freguesia colada de Ouro Branco.

Assim, nobres edis, diante da indiscutível relevância do tema, contamos desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Hélio Márcio Campos

¹ FONSECA. Cláudia Damasceno. *Arraias e Vilas D'el Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte. Editora UFMG, 2011. P. 102.

² <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/ourobranco.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Prefeito Municipal

Celso Roberto Vaz

Vice-Prefeito do Municipal

Pedro Pinto Chaves

Ouvidor Municipal – Apaixonado por essa terra, chamada Ouro Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

PROJETO DE LEI Nº 20, DE DE DE 2020.

RECONHECE DATA DE FUNDAÇÃO DE OURO BRANCO

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica legalmente reconhecido o dia 16 de fevereiro de 1724 como o dia de fundação de Ouro Branco, data em que instituída a respectiva freguesia colada, por Carta Régia de Dom João V.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 18 de Fevereiro de 2020

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Celso Roberto Vaz

Vice-Prefeito do Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Pedro Pinto Chaves

Ouvidor Municipal